



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P. ARP Nº 100/2017-PMTF	1
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 4-545-2017	1
EXTRATO DE CONTRATO 3-713-2017	2
EXTRATO DE CONTRATO 4-712-2017	2
EXTRATO DE CONTRATO 4-724-2017	2
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF	2
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF	3
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF	3
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF	3
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP 120/2017-PMTF	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP 120/2017-PMTF	4
DECRETO Nº 1416/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017	4
DECRETO Nº 1384/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017	4
RESOLUÇÃO Nº 099/2017	5
LICENÇA AMBIENTAL, SOB PORTARIA SEMMA Nº0125/2017	7
LICENÇA AMBIENTAL, SOB PORTARIA SEMMA Nº0124/2017	7
LICENÇA AMBIENTAL, SOB PORTARIA SEMMA Nº0129/2017	8
LICENÇA AMBIENTAL, SOB PORTARIA SEMMA Nº0128/2017	8
LICENÇA AMBIENTAL, SOB PORTARIA SEMMA Nº0127/2017	9
LICENÇA AMBIENTAL, SOB PORTARIA SEMMA Nº0126/2017	9

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO P.P. ARP Nº 100/2017-PMTF

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-PMTF, nomeado pelo Decreto nº 1.186/2017, de 04 de setembro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação do Pregão Presencial ARP 100/2017, que tem como objeto a contratação de sociedade empresarial especializada em fornecimento de pneus novos, serviços de troca e reforma em pneus, para atender as necessidades deste município, declara habilitada e vencedora as empresas SOS Recondicionamento de Pneus Ltda – ME, CNPJ. 08.383.463/0001-91, dos itens 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141 e 142, Mundial Pneus Itabera - EIRELI – EPP, CNPJ. 26.192.837/0001-73, dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 e Ricom Pneus Ltda, CNPJ. 20.136.019/0002-58, dos itens 1, 18, 19, 20, 31 e 40. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas vencedoras do certame, destarte, HOMOLOGO a decisão do Pregoeiro em favor das empresas SOS Recondicionamento de Pneus Ltda – ME, Mundial Pneus Itabera - EIRELI – EPP e Ricom Pneus Ltda.

Teixeira de Freitas/BA, 01 de dezembro de 2017

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 4-545-2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017-PMTF. CONTRATANTE: PREFEITURA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1

MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS.
CONTRATADA: TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 01.691.456/0001-08. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o decréscimo de valor do contrato para R\$ 176.626,03 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), devido a mudanças no projeto, conforme anexo I – Discriminação dos serviços deste Termo Aditivo.

Teixeira de Freitas, 28 de novembro de 2017

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 3-713-2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO:** TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. **CNPJ:** 01.691.456/0001-08. **Contrato nº:** 713/2017. no valor de R\$ 204.269,50 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para manutenção predial da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Avenida das Nações, nº 41, Monte Castelo, com fornecimento de mão de obra e materiais.

PRAZO: A contar da data de sua assinatura até 15 de janeiro de 2018.

Teixeira de Freitas, 29 de novembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 4-712-2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADA:** TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 01.691.456/0001-08. **Contrato nº:** 712/2017. no valor de R\$ 8.768,86 (OITO MIL, SETECENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para manutenção predial das Escolas Municipais Antônio Chicon Sobrinho e Vila Vargas, com fornecimento de mão de obra e materiais.

PRAZO: A contar da data de sua assinatura até 06 de dezembro de 2017.

Teixeira de Freitas, 28 de novembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 4-724-2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADO:** TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME. **CNPJ:** 01.691.456/0001-08. **Contrato nº:** 724/2017. no valor de R\$ 124.929,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para manutenção predial da Escola Municipal Jerusalém, com fornecimento de mão de obra e materiais.

PRAZO: A contar da data de sua assinatura até 12 de janeiro de 2018.

Teixeira de Freitas, 28 de novembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADA:** TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 01.691.456/0001-08. **CONTRATO nº** 719/2017 no valor de R\$ 131.677,99 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1

Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra com materiais destinados a atender as necessidades de manutenção predial das unidades funcionais do Poder Executivo do Município de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia.

PRAZO: A contar da data de sua assinatura até 05 de fevereiro de 2018.

Teixeira de Freitas, 01 de dezembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADA:** TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 01.691.456/0001-08. **CONTRATO** nº 720/2017 no valor de R\$ 25.933,49 (Vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra com materiais destinados a atender as necessidades de manutenção predial das unidades funcionais do Poder Executivo do Município de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia.

PRAZO: A contar da data de sua assinatura até 08 de dezembro de 2017. Teixeira de Freitas, 01 de dezembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADA:** TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 01.691.456/0001-08. **CONTRATO** nº 721/2017 no valor de R\$ 5.123,10 (Cinco mil, cento e vinte e três reais e dez centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra com materiais destinados a atender as necessidades de manutenção predial das unidades funcionais do Poder Executivo do Município de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia.

PRAZO: A contar da data de sua assinatura até 08 de dezembro de 2017.

Teixeira de Freitas, 01 de dezembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017-PMTF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CONTRATADA:** TERPAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 01.691.456/0001-08. **CONTRATO** nº 723/2017 no valor de R\$ 2.406,72 (Dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Manutenção Predial com fornecimento de mão de obra com materiais destinados a atender as necessidades de manutenção predial das unidades funcionais do Poder Executivo do Município de Teixeira de Freitas - Estado da Bahia.

PRAZO: A contar da data de sua assinatura até 08 de dezembro de 2017.

Teixeira de Freitas, 01 de dezembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP 120/2017-PMTF

O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-PMTF, nomeado Decreto nº 1.186, de 04 de setembro de 2017, informa que foi realizado em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e disposições do edital de Licitação, o **PREGÃO PRESENCIAL ARP 120/2017-PMTF**, que tem

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1

como objeto visando futuras e eventuais contratações de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças e componentes a cargo da licitante em câmeras de monitoramento de imagens, bem como em alarmes de monitoramento em regime de comodato, aquisição de material e serviço, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. Declara habilitada e vencedora do certame a empresa: **PROTEC SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME** referente menor preço por LOTE. Assim, adjudico o objeto da presente licitação em favor da vencedora do certame.

Teixeira de Freitas/BA, 01 de dezembro de 2017.

Maria Renilde Cardoso Machado

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP 120/2017-PMTF

Tendo em vista a regularidade do certame conforme Parecer Técnico da Controladoria Geral do Município do Município, HOMOLOGO a decisão/adjudicação do Pregoeiro da Comissão de Licitação em favor da empresa **PROTEC SEGURANÇA ELETRONICA LTDA ME** referente menor preço por LOTE.

Teixeira de Freitas/BA, 01 de dezembro de 2017.

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1416/2017 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Nomeia para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto na Lei nº 983/2017 de 01/03/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado (a), a partir de 01/12/2017, o (a) Sr. (a) **BEATRIZ DOS**

SANTOS NERES, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE OUVIDORIA**, do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas-BA, em 01 de Dezembro de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1384/2017 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017

Decreta ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais no período de 22 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que a comemoração natalina e de ano novo é uma tradição mundial que ocorre anualmente entre o período de 22 de dezembro de 2017 à 02 de janeiro 2018;

Considerando que a família brasileira tem a tradição de neste período promover suas reuniões de confraternização, época em que são priorizados os sentimentos fraternais e de união familiar.

Considerando que entre os dias 22 de dezembro à 02 de janeiro há uma redução na demanda dos serviços públicos, bem como há uma diminuição das atividades.

Considerando que entre os dias 22 de dezembro à 02 de janeiro as repartições públicas do Estado e da União entrarão em recesso;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições e nos órgãos públicos municipais no período de 22 de dezembro de 2017 à 02 de janeiro de 2018, retornado as atividades dia 03 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Excluem dos efeitos deste Decreto os serviços considerados essenciais para a

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1

Comunidade como, Segurança de Próprios Públicos, Saúde, Limpeza Urbana, Infraestrutura e Defesa Civil em casos de alagamentos.

Art. 3º - As Secretarias que atendem ao público diretamente deliberarão acerca de funcionamento de plantão, para esta finalidade, no período a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, registre-se, publique-se e cumpra-se e expeçam-se as comunicações necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 20 de novembro de 2017.

Temoteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 099/2017

Aprova o Calendário Escolar da EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 252 de 08 de dezembro de 1999, que cria o Sistema Municipal de Ensino e Lei Municipal nº 450 de 15 de abril de 2008, que integra a Câmara do FUNDEB ao Conselho Municipal de Educação como órgão normativo;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer o calendário escolar da Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano letivo de 2018, conforme anexo a esta Resolução.

§ 1º - O Calendário do I semestre terá início no dia 01/02/2018 e encerramento em 04/07/2018.

§ 2º - O recesso do mês de julho será do dia 16/07 a 29/07.

§ 3º - O Calendário do II Semestre terá início no dia 10/07/2018 e encerramento em 14/12/2018.

§ 4º - Cada Semestre será subdividido em I e II Bimestre.

§ 5º - As alterações subsequentes em relação aos dias letivos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desde que se cumpra o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96.

Art. 2º - Publique-se e encaminhe-se uma cópia do Calendário às Unidades Escolares;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução 098/2017 de 16 de novembro de 2017 na Edição 2845.

Teixeira de Freitas – BA, 30 de novembro de 2017.

Adriana Serapião de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR 2018 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA



JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
01 – ANO NOVO						
25 – ABERTURA DAS UNIDADES ESCOLARES						
26 e 29 – MATRÍCULA DOS NOVATOS						
29 a 31 – JORNADA PEDAGÓGICA						

FEVEREIRO – 17 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28			
01 – INÍCIO DO ANO LETIVO						
12 e 13 – PONTE / CARNAVAL						
14 – QUARTA-FEIRA DE CINZAS						

MARÇO – 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
29 – PONTE						
30 – SEXTA-FEIRA SANTA						

ABRIL – 21 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
07 – SÁBADO LETIVO						
17 – ENCERRAMENTO DA I UNIDADE						
30 – PONTE						
21 – TIRADENTES						

MAIO – 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
01 – DIA DO TRABALHADOR						
09 – ANIVERSÁRIO DA CIDADE						
31 – CORPUS CHRISTI						

JUNHO – 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
01 – PONTE						
29 – SÃO PEDRO						
9 – SÁBADO LETIVO MÓVEL DENTRO DO MÊS						

JULHO – 08 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
02 – INDEPENDÊNCIA DA BAHIA						
04 – ENCERRAMENTO DA II UNIDADE						
05 e 06 – SEMANA DE RECUPERAÇÃO						
09 – CONSELHO DE CLASSE - NÃO LETIVO						
10 – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS E INÍCIO DA I UNIDADE (2º SEMESTRE)						
16 A 29 – RECESSO						

AGOSTO – 23 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
11 – DIA DO ESTUDANTE						
22 – DIA DO COORDENADOR PEDAGÓGICO						

SETEMBRO – 20 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
07 – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL						
15 – SÁBADO LETIVO						
30 – DIA DO SECRETÁRIO						

OUTUBRO – 22 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
01 – ENCERRAMENTO DA I UNIDADE (2º SEMESTRE)						
02 – INÍCIO DA II UNIDADE (2º SEMESTRE)						
12 – NOSSA SENHORA APARECIDA						
15 – DIA DO PROFESSOR						
28 – DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO						

NOVEMBRO – 19 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
02 – FINADOS						
12 – DIA DO DIRETOR						
15 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA						
20 – CONSCIÊNCIA NEGRA						
26 a 30 – RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS						

DEZEMBRO – 10 DIAS						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
14 – ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO						
17 a 19 – RECUPERAÇÃO FINAL						
20 – CONSELHO DE CLASSE FINAL						
21 – ENCERRAMENTO DO ADMINISTRATIVO						
25 – NATAL						

I BIMESTRE – 01/02 a 17/04	50
II BIMESTRE – 18/04 a 04/07	50
TOTAL	100
I BIMESTRE – 10/07 a 01/10	50
II BIMESTRE – 02/10 a 14/12	50
TOTAL	100

Jornada Pedagógica / Planejamento
Início e Término do ano letivo
Pontes
Encerramento da Unidade
Conselho de Classe (não é letivo)
Sábado letivo

Recesso Escolar
Renovação de matrículas
Feriado
Retorno do Administrativo
Datas comemorativas
Encerramento do Administrativo



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 0125/2017	Publicação no D. O. M.: 01/12/2017	Validade: 01/12/2019	Empresa/Nome: DERIVADOS DE PETROLEO GEF LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 32.677.890/0001-67		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3861, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº008015/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social DERIVADOS DE PETROLEO GEF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.677.890/0001-67, com o nome fantasia Posto GEF, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 3861, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizada, no ato da renovação da presente Licença Ambiental; II. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; III. Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIS, apresentando à SEMMA documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental atualizado, constando relatório fotográfico, vídeos e lista de frequência; VI. Cumprir constantemente e com rigor as determinações previstas no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VII. Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; VIII. Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005. Apresentar à SEMMA e manter a documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao posto; IX. Informar imediatamente à SEMMA, qualquer tipo de vazamento que por ventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; X. Operar e manter, permanentemente, em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; XI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos veículos para os tanques, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; XII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; XIII. Na desativação do empreendimento, apresentar a SEMMA o plano de desativação do Posto de Combustíveis Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.


Teixeira de Freitas - BA, 01 de dezembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria SEMMA nº: 0124/2017	Publicação no D. O. M.: 01/12/2017	Validade: 01/12/2019	Empresa/Nome: JHP TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME
C.N.P.J./C.P.F.: 27.330.677/0001-44		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1110, Bairro São José, Teixeira de Freitas - BA	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual n.º 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 006414/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social JHP TRANSPORTE E COMÉRCIO DE GÁS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.330.677/0001-44, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1110, Bairro São José, Teixeira de Freitas - BA, atividade classificada conforme C.I 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, (Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB II. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias Alvará de Funcionamento, referente ao exercício de 2017; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; IV. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção a incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIS - Equipamentos de Proteção Individual; V. Apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de dezembro de 2017

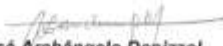

José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 0129/2017	Publicação no D. O. M.: 01/12/2017	Validade: 01/12/2019	Empresa/Nome: 7 RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EIRELI - ME
C.N.P.J./C.P.F.: 12.565.523/0001-64		Endereço: Rodovia BR 101, S/N, Quadra D, Lote 40, Sala 02, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 009489/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social 7 RECAUCHUTAGEM DE PNEUS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.565.523/0001-64, com o nome fantasia 7 PNEUS, com sede à Rodovia BR 101, S/N, Quadra D, Lote 40, Sala 02, Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo C: Indústrias; Grupo C7: Materiais de Borracha ou de Plástico; C7.2: Fabricação e recondicionamento de pneus e câmaras de ar, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; II. Apresentar PPRa (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), no ato da contratação de funcionários; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.


Teixeira de Freitas - BA, 01 de dezembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria SEMMA nº: 0128/2017	Publicação no D. O. M.: 01/12/2017	Validade: 01/12/2019	Empresa/Nome: RELUZ GRANITOS E MARMORES LTDA - ME
C.N.P.J./C.P.F.: 14.526.582/0001-59		Endereço: Rodovia BR 101, Via de Distribuição D-1, S/N, Distrito do Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 008530/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social RELUZ GRANITOS E MARMORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.526.582/0001-59, nome fantasia Polo Granitos, com sede à Rodovia BR 101, Via de Distribuição D-1, S/N, Distrito do Polo Industrial, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, como atividade constante na Divisão C: Indústrias; Grupo C9: Vidro, Pedra, Argila, Gesso, Mármore e Concreto; C9.4: Aparelhamento de mármore, ardósia, granito e outras, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias protocolo de entrada no órgão competente, referente à outorga ou sua devida dispensa do uso da água; II. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; III. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRa e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, no ato de sua reformulação, executando as ações propostas; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários e demais dependências, evitando o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Adotar ações de educação ambiental no empreendimento, no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, devendo ser apresentado Projeto de Educação Ambiental; VI. Apresentar anualmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento das condicionantes ambientais aqui supracitadas. Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se apenas a base administrativa (escritório) da empresa supracitada, estando a análise de viabilidade ambiental sob a competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de dezembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, sexta-feira, 01 dezembro de 2017, Nº 2858 | Caderno 1

Portaria SEMMA nº: 0127/2017	Publicação no D. O. M.: 01/12/2017	Validade: 01/12/2019	Empresa/Nome: DERIVADOS DE PETROLEO GEF LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 32.677.890/0002-48		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 6334, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº008010/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Renovação de LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social DERIVADOS DE PETROLEO GEF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.677.890/0001-48, com o nome fantasia Posto GEF, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 6334, Centro, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº. 021/2009, do Município de Teixeira de Freitas/BA, como atividade do Grupo E: Serviços; Grupo E2: Estocagem e distribuição de produtos; E2.2: Postos de venda de gasolina e outros combustíveis, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros atualizada, no ato da renovação da presente Licença Ambiental. II. Realizar monitoramento constante na captação e condução de águas pluviais constituídos de drenos superficiais que transportam essas águas para drenagem natural do local, com a finalidade de manter o sistema de drenagem desobstruído para evitar alagamento; III. Monitorar constantemente o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório com pessoal treinado visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; IV. Monitoramento constante da coleta de resíduos sólidos gerados pelo empreendimento; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à coleta seletiva dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e sanitários, contaminação do lençol freático, prevenção a incêndios, acidentes de trabalho e uso de EPIs, apresentando à SEMMA documentação comprobatória, que deverá ser feita através de apresentação do Projeto de Educação Ambiental atualizado, constando relatório fotográfico, vídeos e lista de frequência; VI. Cumprir constantemente e com rigor as determinações previstas no PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), efetuando sua reformulação ao término do seu prazo de validade; VII. Promover previamente a reciclagem ou o descarte das latas ou embalagens plásticas de lubrificantes, efetuando o completo escoamento e inutilização, através de perfuração e amassamento de modo a evitar a sua reutilização inadequada; VIII. Destinar o óleo lubrificante usado e a borra de limpeza do separador água-óleo para empresa, devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362/2005. Apresentar à SEMMA e manter a documentação comprobatória do encaminhamento deste à disposição para consulta quando da fiscalização ambiental ao posto; IX. Informar imediatamente à SEMMA, qualquer tipo de vazamento que por ventura venha a ocorrer, promovendo a remediação de toda a área contaminada; X. Operar e manter, permanentemente, em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios; XI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos veículos para os tanques, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombando imediatamente para os tanques o combustível residual eventualmente derramado; XII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados; XIII. Na desativação do empreendimento, apresentar a SEMMA o plano de desativação do Posto de Combustíveis Art. 2º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de dezembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Portaria SEMMA nº: 0126/2017	Publicação no D. O. M.: 01/12/2017	Validade: 01/12/2019	Empresa/Nome: TOPAZIO VEICULOS LTDA
C.N.P.J./C.P.F.: 13.398.201/0003-00		Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 643, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia.	

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 009612/2017, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social TOPAZIO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.398.201/0003-00, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 643, Monte Castelo, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Decreto Municipal nº 021/2009, como atividade do Grupo E10: Outros Serviços; E10.3: Serviços de manutenção industrial, jateamento, pintura e correlatos (Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Apresentar alvará de funcionamento, referente ao ano de 2017; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias protocolo de entrada no órgão competente, referente à outorga ou sua devida dispensa do uso da água III. Apresentar PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), no ato de suas renovações, executando as ações previstas nos mesmos; IV. Comprovar o destino do óleo lubrificante usado ou contaminado, bem como das embalagens dos mesmos; V. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido; VI. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VII. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção a incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VIII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àqueles previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.

Teixeira de Freitas - BA, 01 de dezembro de 2017.


José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente